

Lei, comissão por conta da verba edificada sob
número 431-8-33-2, no Orçamento Vigente, que será
apropriamente suplementada pelos excessos já
verificados nas arrecadações da Divisa Alíva
e do Imposto Federal e com os saldos atingidos
das quotas do Imposto de Ponto, já recebido
da União no corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

(a.) José Alves dos Santos.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria do
Município de Itatiba, Estado de São Paulo,
em 18 de Agosto de 1956.

Túlio de Oliveira
Secretário da Prefeitura.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itatiba.

Em 18 de Agosto de 1956.

Lei n.º 18/56.

Cria uma segunda escola
mixta rural no Distrito do Itatiba.
Assinu.

O Senhor Mautor José Alves dos Santos, Prefeito Mu-
nicipal da Estância Balneária de Itatiba, Estado
de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal dentre
e de promulga e sanciona a seguinte lei:

(Assinatura)

Artigo 1º- Fica criada uma segunda Escola Bista Rural no distrito do Itatia-Birim, neste Município.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão sob conta da vinda constituida no Orçamento vigente, sob número 431-8-33-0 que será suplementada oportunamente, com os excessos já verificados nas arrecadações da Renda Bruta e do Imposto Federal e com os saldos das quotas atrasadas do Imposto de Renda, agora recebidos da União.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Alito dos Santos.
(Assinatura Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria da

Prefeitura Municipal de Itatiba, em 18 de Agosto de 1988.

Lúcio de Vítor Soárez
(Assinatura da Secretaria)

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itatiba.

Em, 18 de Agosto de, 1988.

Lei n.º 19/88.

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder uma área de terras para o Serviço de Meteorologia da União.

O Senhor Doutor José Alito dos Santos - Assinatura